



LEI Nº 4.809, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **“Rua Renê Miranda Bernardes”**, a Rua 08 do Loteamento Residencial Nova Três Pontas, que tem início na Avenida Professora Maria Rogéria Mesquita e término na Rua Elaine Tempesta Bernardes, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 22 de abril de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral